



COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTROLE

PARECER DA COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTROLE SOBRE O PROJETO DE LEI N.º 015/2022 DE 21 DE SETEMBRO DE 2022.

I - Relatório

O senhor prefeito do município de Icapuí, no uso de suas prerrogativas legais, enviou para apreciação da Câmara Municipal de Icapuí, o Projeto de Lei nº 015/2022, de 21 de setembro de 2022, que “dispõe sobre a estimativa da receita e fixação da despesa do Município de Icapuí para o exercício financeiro de 2023”, versa acerca sobre o Projeto de Lei Orçamentária Anual do Município para o Exercício Financeiro de 2023.

Trata-se de Projeto de Lei originário do Gabinete do Prefeito Municipal, referente ao **Projeto de Lei Orçamentária Anual do Município para o Exercício Financeiro de 2023**, elaborado em consonância com a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, Lei n. 914 de 30 de Junho de 2022.

O Projeto de Lei foi elaborado com base nas Diretrizes, Objetivos e Metas constantes no Plano Plurianual 2022 – 2025, assegurando os recursos necessários para o desenvolvimento social e econômico do Município, interagindo de forma intensa com a população, através das Audiências Públicas nos dias 17 e 18 de Agosto, e acolhimento de ideias e propostas pelo site da Prefeitura, em busca de uma melhor qualidade de vida da população, mantendo uma visão de seriedade e austeridade que tem pautado a atual gestão municipal.

O Orçamento para o próximo exercício estima a receita e fixa a despesa em R\$ 155.213.050,00 (Cento e cinquenta e cinco milhões duzentos e treze mil e cinquenta reais), tendo as Receitas e Despesas separadas na forma legal.

Informa que os valores apurados e que instruem a proposta de Lei Orçamentária – LOA foi elaborada com observância e de conformidade com as metas constantes do Plano Plurianual – PPA e da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, dentro do Programa de Governo da Administração Pública Municipal, primando sempre pela melhor aplicação dos Recursos Públicos disponíveis.

Que a proposta de Lei Orçamentária apresenta valores superiores aos do corrente exercício, o que demonstra e consolida a seriedade com que é encarada a realidade econômica e financeira do Município. O resultado obtido e ora proposto como Lei Orçamentária certamente oportunizará as condições necessárias para uma aplicação sensata e coerente dos recursos disponíveis, visando o atendimento das necessidades, como também, o engrandecimento e desenvolvimento do Município.

No que tange aos Anexos foram encaminhados juntamente com o Projeto de Lei, conforme dispõe a Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000. Vale observar a análise dos aspectos contábeis do presente Projeto de Lei, foram realizados pela empresa especializada em contabilidade (Contact – Consultoria e Assessoria Contábil LTDA) que contratada pela Câmara Municipal para tal finalidade e emitiu o Parecer Técnico, assinado pela Dra. Carmen Sílvia Silva de Deus, Contadora - Registro 016772/O-3, que concluiu favoravelmente ao projeto.



Sendo assim, a Comissão é favorável à tramitação deste Projeto de Lei, respeitando a autonomia que a Administração Municipal possui para a plena execução orçamentária através de gestão e planejamento de seu programa de governo, amparado pelas normas vigentes que regem os Princípios da Administração Pública.

Diante do exposto, no âmbito de competência desta Comissão não encontramos nenhum óbice a regular tramitação do presente Projeto de Lei referente ao exercício financeiro de 2023. Quanto ao mérito, cada um dos membros reserva-se ao direito de manifestar-se em Plenário.

II – Voto

Presentemente o projeto de lei encontra-se para parecer em atendimento às normas regimentais, que disciplinam sua tramitação, estando, sob a responsabilidade para que seja exarado o parecer sobre sua legalidade, constitucionalidade e regimentalidade.

O orçamento, nos dias atuais, faz o papel de programa econômico direcionado à ação do governo para vários setores da atividade, sendo o que se verifica no projeto em tela.

Os fundamentos legais ora declinados, bem como a adaptação da matéria às normas formalísticas da técnica legislativa e considerando que o projeto foi debatido, o mesmo encontra-se em ordem para ser apreciado.

Destarte, verifica-se que o projeto atende aos requisitos legais, não existindo nenhum vício que impeça seu regular trâmite.

Considerando os fundamentos legais, bem como análise do atendimento das exigências da Lei de Responsabilidade Fiscal, voto pela aceitação, e aprovação do Projeto de lei n.º 015/2022 de 21 de setembro de 2022.

Plenário José Borges dos Reis, 13 de outubro de 2022.

**Francisco Kleiton Pereira
Presidente**



AUDIÊNCIA DA COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTROLE

No dia 13 de Outubro de 2021, a Comissão de Orçamento, Finanças e Controle, às 11:00 hrs, sob a presidência do vereador Francisco Kleiton Pereira, e com a presença dos vereadores João Paulo de Sousa Rebouças e Artur Bruno Rebouças de Oliveira, esteve reunida para apreciação do Projeto de Lei n.º 015/2022 de 21 de setembro de 2022. Na ocasião, o relator apresentou seu parecer votando pela aceitação da proposição e foi seguido pelos demais presentes, somando dois votos a favor.

Plenário José Borges dos Reis, 13 de outubro de 2022.

Francisco Kleiton Pereira
Presidente

João Paulo de Sousa Rebouças
Secretário

Artur Bruno Rebouças de Oliveira
Membro